

LEI MUNICIPAL Nº 083, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a permuta temporária de servidor com o Município de Sananduva, e dá outras providências.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta, em caráter temporário, de servidor pertencente ao quadro de provimento efetivo desta municipalidade por servidor pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Sananduva, RS.

Art. 2º - A permuta autorizada pela presente lei será por servidor ocupante de cargo de psicólogo, em ambos os Municípios e terá validade durante 01 (um) ano, prorrogável por igual período, por interesse de ambas as administrações municipais.

Parágrafo único - A presente permuta poderá ser rescindida, a qualquer tempo, mesmo antes do prazo definido na presente lei.

Art. 3º - Os vencimentos respectivos serão pagos pelos Municípios de origem dos servidores permutados, como se nesses estivessem exercendo suas funções.

Parágrafo único - o servidor permutado terá direito ao recebimento de todas as vantagens funcionais previstas na legislação pertinente, inclusive dos avanços e adicionais de tempo de serviço.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, deverá enviar ao Município de origem do servidor permutado, a cada final de mês, a respectiva declaração de efetividade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, em 07 de dezembro de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO VECCHI,
Secretário de Administração.